



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 98/2022**  
**PARCERIA – TERMO DE COLABORAÇÃO**  
**Processo Administrativo nº 98/2022**

O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS**, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob o nº 08.857.731/0001-60, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcos Henrique da Silva, torna público o presente Chamamento Público destinado a selecionar organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria por meio de Termo Colaboração, consoante as condições estatuídas neste Edital e pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 37/2019, de 15 de abril de 2019.

## **1 DO OBJETO**

1.1 O presente Chamamento Público se destina a selecionar organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua cooperação, que envolva transferência de recursos financeiros no valor de até R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), por meio de Termo Colaboração, cujo objetivo é a seleção de 1 (uma) proposta para a consecução de atividades de CO-GESTÃO do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192.

1.2 As entidades interessadas deverão habilitar-se mediante a apresentação da documentação exigida no presente edital de Chamamento Público e apresentação do Plano de Trabalho, na forma do Anexo III, quantificando os recursos financeiros pretendidos, dentro dos limites fixados no presente edital.

1.3 Fica vedada a participação em rede de Organização da Sociedade Civil (OSC).

1.4 Não será exigida contrapartida da OSC selecionada.

1.5 METAS preestabelecidas:

- Número geral de ocorrências atendidas;
- Tempo mínimo, médio e máximo de resposta;
- Identificação dos motivos dos chamados;
- Localização das ocorrências;
- Idade e sexo dos pacientes atendidos;
- Identificação dos dias da semana e horários de maior pico de atendimento;
- Identificação dos dias da semana e horários de maior pico de atendimento;
- Pacientes (número absoluto e percentual) referenciados aos demais componentes da rede, por tipo de estabelecimento;
- Treinamento e capacitação da equipe;
- Ouvidorias respondidas.



## 1.6 INDICADORES preestabelecidos:

### 1.6.1 Indicadores quantitativos:

- Número geral de ocorrências atendidas/mês;
- Tempo mínimo, médio e máximo de resposta/mês;
- Identificação dos motivos dos chamados/mês;
- Localização das ocorrências/mês;
- Idade e sexo dos pacientes atendidos/mês;
- Identificação dos dias da semana e horários de maior pico de atendimento/mês;
- Identificação dos dias da semana e horários de maior pico de atendimento/mês;
- Pacientes (número absoluto e percentual) referenciados aos demais componentes da rede, por tipo de estabelecimento/mês.

### 1.6.2 Indicadores qualitativos:

- Treinamento e capacitação da equipe/mês;
- Ouvidorias respondidas/mês.

## 2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Os recursos financeiros destinados a este Chamamento Público são da ordem de até R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) destinados ao pagamento 1 (uma) proposta para o período de 12 (doze) meses. Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei para o exercício de 2022:

**Tabela 1:** Dotação Orçamentária

ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO
1	Órgão	09
2	Unidade	01
3	Projeto atividade	2.023
4	Elemento e Complemento	3.3.90.39.50.00.00.00.00
5	Código Reduzido	8
6	Descrição	Ações de Atenção Primária

**Fonte:** Município de Governador Celso Ramos-SC.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.1.1 Os recursos que ultrapassarem o exercício de 2022, correrão à disponibilidade do orçamento previsto para o exercício de 2023.

2.2 As despesas decorrentes da realização da parceria do objeto deste Chamamento Público serão realizadas tendo em conta:

2.2.1 A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

2.2.2 A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de sua execução;

2.2.3 O pagamento da remuneração de profissionais contratados pela organização da sociedade civil com os recursos recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público.

2.3 É vedado utilizar recursos financeiros provenientes da parceria objeto deste Chamamento Público para:

2.3.1 Finalidade alheia ao seu objeto;

2.3.2 Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

### **3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Para participar deste Edital, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

3.1.1 Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

3.1.2 Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

3.1.3 Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

3.2 As organizações da sociedade civil sem fins lucrativos devem possuir:

3.2.1 No mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.3 Não poderão participar organizações da sociedade civil sem fins lucrativos que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.3.1 Entidades que se encontrem em processo de insolvência e/ou dissolução;

3.3.2 Entidades que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração;

3.3.3 Entidades com menos de 2 (dois) anos de constituição;

3.3.4 Entidades das quais, na sua diretoria ou quadro de associados, possua servidor público do município de Governador Celso Ramos-SC;

3.3.5 Entidades das quais, na sua diretoria ou quadro de associados, possua servidor público com cargo de direção ou chefia em órgão público vinculado ao SUS.

#### **4 DOS PRAZOS E DA FORMA DE CREDENCIAMENTO**

4.1 O credenciamento será gratuito e ficará disponível no período de 15 (quinze) dias após a publicação deste Chamamento Público, devendo ser realizado diretamente via protocolo oficial junto ao setor de Licitações e Contratos, localizado na Praça 06 de Novembro, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos-SC, CEP 88190-000, na forma do Anexo II.

4.2 Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta para a seleção. Na hipótese de haver mais de um credenciamento por proponente, todos os projetos apresentados por esse proponente serão inabilitados.

4.3 Caso seja detectada o credenciamento do mesmo projeto por proponentes diferentes, todos serão inabilitados.

4.4 O credenciamento do proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.5 Poderão participar deste Chamamento Público os proponentes que enviarem todos os seguintes documentos:

4.5.1 Plano de trabalho, conforme modelo (Anexo III);

4.5.2 Termo de credenciamento, conforme modelo (Anexo II);

4.5.3 Cópia autenticada do estatuto da instituição ou última atualização;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 4.5.4 Cópia autenticada da ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício;
- 4.5.5 Cópia autenticada de identidade e CPF do dirigente ou representante legal da entidade;
- 4.5.6 Relação nominal dos dirigentes com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas;
- 4.5.7 Comprovante de que possui no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, conforme certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, disponível em: receita.fazenda.gov.br;
- 4.5.8 Comprovação de, no mínimo, 2 (dois) anos consecutivos de gestão de SAMU, por meio de apresentação de relatório de atividades na área de atuação, o qual pode ser comprovado com atestados de capacidade técnica, acompanhados dos respectivos contratos;
- 4.5.9 Declaração de idoneidade (Anexo IV);
- 4.5.10 Declaração de responsabilidade de conhecimento dos requisitos do edital (Anexo V);
- 4.5.11 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo VI);
- 4.5.12 Declaração de inexistência de vínculo empregatício de parentes (Anexo VII);
- 4.5.13 Declaração de inexistência de vínculo com cargo de direção ou chefia em órgão público vinculado ao SUS (Anexo VIII);
- 4.5.14 Declaração de atendimento ao Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo IX);
- 4.5.15 Apresentar Índices Contábeis que atestem a boa saúde financeira (Anexo X);
- 4.5.15.1 Serão inabilitadas as Proponentes que apresentarem Índice de Liquidez Geral, Índice de Solvência Geral e Índice de Liquidez Corrente menor que 1,00;
- 4.5.15.2 Serão inabilitadas as Proponentes que apresentarem de Endividamento Geral maior que 0,90.
- 4.5.16 Cópia do alvará de funcionamento fornecido pelo município de origem da organização da sociedade civil;
- 4.5.17 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (C.G.C/MF ou CNPJ);
- 4.5.18 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, a Dívida Ativa da União, bem como, a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, através de Certidão Unificada, conforme disposto no Decreto 8.302 de 04 de Setembro de 2014;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Portaria MF nº 358, de 05 de Setembro de 2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02 de Outubro de 2014, através da Certidão;

4.5.19 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, expedido pela *Secretaria da Fazenda Estadual, ou outro órgão competente*, através da Certidão;

4.5.20 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante expedido pela *Secretaria de Finanças/Fazenda Municipal, ou outro órgão competente*, através da Certidão;

4.5.21 Prova de regularidade relativa ao *Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRS*;

4.5.22 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.6 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos ao credenciamento depois de finalizado.

4.7 Não serão aceitos credenciamentos que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.

4.8 O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação do credenciamento.

4.9 O ônus ocasionado com a participação neste Chamamento Público, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

4.10 O material apresentado para fins de credenciamento em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independentemente do resultado da seleção.

## **5 DOS ENVELOPES**

5.1 O credenciamento será efetuado mediante o envio dos seguintes envelopes, que deverão estar lacrados e identificados:

5.1.1 ENVELOPE DE PLANO DE TRABALHO:

5.1.1.1 Deverá constar no envelope o documento do item 4.5.1 e ser identificado conforme a etiqueta a seguir:

ENVELOPE DE PLANO DE TRABALHO <b>Edital de Chamamento Público nº 98/2022</b> Nome do proponente: CNPJ: E-mail:
--

5.1.2 ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

5.1.2.1 Deverá constar os documentos do item 4.5.2 ao 4.5.22 e ser identificado conforme a etiqueta a seguir:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO <b>Edital de Chamamento Público nº 98/2022</b> Nome do proponente:
---



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ:  
E-mail:

5.2 Os documentos descritos no item 4.5 deverão ser apresentados em única via, redigidos com clareza, todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e serem assinados pelo representante legal da OSC proponente;

5.3 Os envelopes, serão protocolados junto ao ao setor de Licitações e Contratos, localizado na Praça 06 de Novembro, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos-SC, CEP 88190-000, Governador Celso Ramos-SC, CEP 88190-000, **até as 14h00min do dia 11 de Outubro de 2022.**

5.3.1 Não serão consideradas documentações enviadas por fac-símile (FAX) ou e-mail;

5.3.2 Os envelopes poderão ser enviados por correspondência postal no endereço acima, com Aviso de Recebimento, e serão considerados desde que recebidos pelo Município dentro do prazo estipulado no item 5.3.

5.4 Após o prazo limite para apresentação dos envelopes, nenhum outro será recebido, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública federal.

5.5 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, declarações falsas ou não comprovadas e no envio de documentos, isentando o Município de Governador Celso Ramos de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.6 Serão desclassificados os proponentes que não enviarem os dois envelopes e atenderem os requisitos conforme disposto nos itens 5.1 a 5.5.



## **6 DO PLANO DE TRABALHO**

6.1 Deverá constar no Plano de Trabalho entregue pelo proponente:

6.1.1 Descrição do objeto de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter;

6.1.2 Descrição dos objetivos do projeto identificando as ações que devem ser cumpridas para obtenção do objeto;

6.1.3 Informações relativas à capacidade técnica e operacional da instituição proponente para a execução do objeto;

6.1.4 Informações curriculares sobre a equipe que trabalhará na execução do objeto;

6.1.5 Cronograma de execução de metas;

6.1.6 Plano de aplicação dos recursos;

6.2 Entre outras despesas, poderão ser previstas para serem pagas com recursos vinculados à parceria:

6.2.1 Despesas com Folha de Pagamento:

6.2.1.1 Remuneração, benefícios a funcionários, encargos e contribuições, provisionamento de 13<sup>o</sup>, Férias, verbas rescisórias, dissídios e acordos coletivos, encargos e contribuições sob provisionamentos.

6.2.2 Despesas com Insumos:

6.2.2.1 Aquisição de EPI's, materiais e medicamentos de uso paciente, gases medicinais, gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, dietas industrializadas, Materiais de expediente, limpeza e manutenção, peças de reposição e combustíveis e lubrificantes.

6.2.3 Despesas Variáveis:

6.2.3.1 Água; energia elétrica; internet, telefonia, confecção de uniformes e Identificação, seguros, taxas e contribuições.

6.2.4 Despesas com Serviços Especializados:

6.2.4.1 Coleta de resíduos de saúde; desinsetização, desratização e limpeza de caixa d'Água, engenharia clínica, esterilização, lavanderia, locação de equipamentos e mobiliário hospitalar; manutenção de aparelhos de climatização, manutenção elétrica, hidráulica e predial, monitoramento patrimonial, serviços de informática, publicidade e propaganda, software de gestão e vigilância patrimonial;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**6.2.5 Despesas Gerenciais e Administrativas:**

6.2.5.1 Biometria, contabilidade, custos bancários, educação permanente, serviços advocatícios, medicina do trabalho e custos indiretos da matriz da organização da sociedade civil.

**6.2.6 Despesas com Tributos:**

6.2.6.1 Tributos federais, estaduais e municipais.

6.3 Para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto, é vedada a apresentação de despesas com:

6.3.1 Taxa de administração, multas e juros de pagamentos efetuados fora do prazo e impostos de qualquer natureza;

6.3.2 Despesas com publicidade que caracterizem promoção pessoal;

6.3.3 Bebidas alcoólicas;

6.3.4 Brindes como bonés, chaveiros, canecas e similares;

6.3.5 Serviços e materiais de decoração;

6.3.6 Pagamento efetuado fora do prazo de vigência do Termo de Colaboração;

6.3.7 Outras que não atendam aos objetivos do projeto.

6.4 A presença das despesas descritas no item 6.3 acarretará na subtração destas, do valor total da proposta.

6.5 O prazo para execução da atividade é de 12 meses, admitida a prorrogação.

6.6 Solicitações de alterações no Plano de Trabalho deverão ser encaminhadas via ofício protocolado no Município.

6.6.1 Não serão consideradas solicitações referente à alteração do objeto do Plano de Trabalho.

6.6.2 Cabe ao gestor da parceria a apreciação e o deferimento das solicitações recebidas.

## **7 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

7.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída por decreto publicado em meio oficial, na forma do artigo 5º do Decreto Municipal nº 37/2019.

7.2 Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do Chamamento Público.

7.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento previsto no item anterior, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

7.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## 8 DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

8.1 Este Chamamento Público prevê a realização de sessão pública para rúbrica dos envelopes e divulgação dos resultados desta seleção.

8.2 A abertura da sessão pública, que acontecerá no setor de licitações da Prefeitura de Governador Celso Ramos, dar-se-á no dia **11 de Outubro de 2022, às 14:30 horas**.

8.3 Os envelopes do Plano de Trabalho e da Documentação serão rubricados pela Comissão de Seleção, que em seguida avaliará as propostas apresentadas.

8.4 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento da tabela abaixo, com a seguinte metodologia de pontuação "Pontuação Máxima por Item":

**Tabela 2:** Matriz para composição de pontuação máxima por critério e item.

CRITÉRIOS		ITEM				PONTUAÇÃO
C1	Experiência (avaliada segundo tempo e volume de atividade)	I	Tempo	2 anos	10 pontos	15 pontos
				+ de 2 anos	15 pontos	
		II	Nº Unidades	2	10 pontos	15 pontos
				+ de 2	15 pontos	
Pontuação Máxima do Critério C1					30 pontos	
C2	Conhecimento do Objeto da contratação	I	Equipe mínima prevista	Atende totalmente	2 pontos	2 pontos
				Atende parcialmente	1 ponto	
				Não atende	0 ponto	
		II	Modelo dos relatórios assistenciais de indicadores	Atende totalmente	3 pontos	3 pontos
				Atende parcialmente	1,5 pontos	
				Não atende	0 ponto	
		III	Modelo dos relatórios de execução financeira	Atende totalmente	3 pontos	3 pontos
				Atende parcialmente	1,5 pontos	
				Não atende	0 ponto	
		IV	Diretrizes técnicas e operacionais	Atende totalmente	2 pontos	2 pontos
				Atende parcialmente	1 ponto	
				Não atende	0 ponto	
		V	Proposta de atividade assistencial	Atende totalmente	30 pontos	30 pontos
Atende parcialmente	15 pontos					
Não atende	0 ponto					
Pontuação Máxima do Critério C2					40 pontos	
C3	Apresentação das atividades propostas referente à	I	Ações voltadas à qualidade dos serviços	Atende totalmente	5 pontos	5 pontos
				Atende parcialmente	2,5 pontos	
				Não atende	0 ponto	
		II		Atende totalmente	5 pontos	5 pontos



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CRITÉRIOS		ITEM			PONTUAÇÃO	
	Qualidade da assistência prestada		Ações voltadas aos indicadores	Atende parcialmente	2,5 pontos	
				Não atende	0 ponto	
		III	Plano de Educação Permanente	Atende totalmente	5 pontos	2 pontos
				Atende parcialmente	2,5 pontos	
		IV	Fluxo para análise e respostas de ouvidorias	Atende totalmente	2 pontos	2 pontos
				Atende parcialmente	1 ponto	
				Pontuação Máxima do Critério C3		
C4	Apresentação dos meios sugeridos e cronogramas para execução das atividades	I	Proposta de manutenção predial, elétrica, hidráulica e poda e capina	Atende totalmente	1 ponto	1 ponto
				Atende parcialmente	0,5 ponto	
				Não atende	0 ponto	
		II	Proposta de manutenção de equipamentos de climatização	Atende totalmente	2 pontos	2 pontos
				Atende parcialmente	1 ponto	
				Não atende	0 ponto	
		III	Proposta para disponibilização de uniformes	Atende totalmente	1 ponto	1 ponto
				Atende parcialmente	0,5 ponto	
				Não atende	0 ponto	
		IV	Proposta de programa de desratização, desinsetização e limpeza de caixa d'água	Atende totalmente	2 pontos	2 pontos
Atende parcialmente	1 ponto					
Não atende	2 pontos					
		Pontuação Máxima do Critério C4			6 pontos	
C5	Valor da Proposta	I	Até 10% abaixo do valor máximo	5 pontos	10 pontos	
		II	Até 12% abaixo do valor máximo	6 pontos		
		III	Até 14% abaixo do valor máximo	7 pontos		
		IV	Até 16% abaixo do valor máximo	8 pontos		
		V	Até 18% abaixo do valor máximo	9 pontos		
		VI	Até 20% abaixo do valor máximo	10 pontos		
				Pontuação Máxima do Critério C5		
<b>TOTAL GERAL DE PONTOS</b>					<b>100 pontos</b>	



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Fonte:** Município de Governador Celso Ramos-SC.

8.5 A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.6 O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiadores, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

8.7 Serão eliminadas aquelas propostas:

- Cuja pontuação total for inferior a 50 (cinquenta) pontos;
- Que recebam nota “zero” em algum dos critérios de julgamento;
- Que estejam em desacordo com o Edital.

8.8 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base no quadro 2 acima, avaliadas pelos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

8.9 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento “C2”. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento “C1” e “C3”. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

8.10 Da sessão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Seleção e pelos presentes.

8.11 A sessão poderá ser suspensa para julgamento das propostas e para verificação da documentação, tendo reinício em até 3 (três) dias úteis após a suspensão, em horário a ser definido pela Comissão de Seleção.



## **9 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

9.1 Selecionadas as organizações da sociedade civil, cujas propostas tenham sido atribuídas as maiores notas, suas documentações serão verificadas por meio de comissão designada para este fim, com decisão embasada em parecer.

9.2 Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Chamamento Público ou apresentá-los fora do prazo de validade consentido.

9.3 Concluído os trabalhos, o resultado da seleção das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes selecionados será divulgado no site do Município de Governador Celso Ramos, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

9.3.1 Constará na publicação o nome dos projetos selecionados, nome das respectivas organizações da sociedade civil, município dos proponentes, notas finais obtidas nas avaliações e habilitação ou inabilitação.

9.4 Da referida sessão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Seleção e pelos presentes.

9.5 Ocorrendo o julgamento e a verificação de documentos concomitantemente, poderá ser lavrada uma única ata circunstanciada.

## **10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo.

10.1.1 Somente serão acolhidos recursos administrativos referentes à inabilitação documental;

10.1.2 Caso não haja inabilitados, com a concordância expressa dos proponentes, poderá haver a desistência do prazo de recurso previsto neste item, com a continuidade imediata do procedimento.

10.2 Os recursos deverão ser protocolados no Município de Governador Celso Ramos, ou encaminhados, via Correios observado o prazo previsto no item 10.1.

10.3 O recurso será dirigido à Comissão de Seleção que se manifestará em até 5 (cinco) dias úteis. Caso não haja provimento do recurso a manifestação deverá ser submetida para apreciação da autoridade superior.

10.4 O recurso que não trouxer expressa a devida justificativa será indeferido.

10.5 Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar, não entregue no prazo previsto para credenciamento, serão automaticamente indeferidos.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinente vigente, em primeira instância pela Comissão de Seleção.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.7 O não-conhecimento de recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

10.8 Na hipótese de inabilitação de proponente previamente selecionado, aquele imediatamente mais bem classificado poderá ser convidado a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ele apresentada.

10.8.1 Caso o proponente convidado nos termos do item 10.8 aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação de sua documentação.

## **11 DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 Transcorrido o prazo de interposição dos recursos, ou em caso de desistência, este Chamamento Público será homologado pela Prefeita Municipal e será divulgado no site do Município de Governador Celso Ramos, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para a qual não caberá recurso.

11.2 A homologação não gera, para a organização da sociedade civil selecionada, direito à celebração da parceria, nem ao valor total nela prevista.

11.3 É de total responsabilidade dos proponentes acompanhar a atualização das informações.

## **12 DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

12.1 Para celebração do Termo de Colaboração é imprescindível a observância aos arts. 33 a 38 da Lei n. 13.019/2014, bem como dos seguintes itens:

12.1.1 Designação do gestor da parceria, servidor que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos e prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.

12.1.2 Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que realizará acompanhamento técnico e financeiro dos Planos de Trabalho.

12.1.3 Parecer técnico e jurídico;

12.1.4 Disponibilidade orçamentária e financeira;

12.1.5 Cumprimento de todas as etapas deste Chamamento Público;

12.1.6 Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.

12.2 Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverão ser sanados os aspectos ressaltados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou a sua exclusão.

12.3 O proponente selecionado celebrará, com o Município de Governador Celso Ramos, Termo de Colaboração que disporá sobre as obrigações e os prazos para conclusão dos trabalhos objeto deste edital.

12.4 O proponente selecionado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação, para proceder à assinatura do Termo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.4.1 A assinatura do Termo está condicionada à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente.

12.4.2 A convocação será feita mediante notificação da proponente.

12.4.3 Transcorrido o prazo previsto no item 12.4 sem que o Termo tenha sido firmado, o Município poderá convocar o próximo proponente, obedecida a ordem de classificação.

12.5 O Termo de Colaboração deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive à Lei n. 13.019/2014, sendo vedado:

12.5.1 Alterar o objeto do Termo de Colaboração;

12.5.2 Utilizar, ainda que em caráter de emergência, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

12.5.3 Realizar despesas em data anterior à vigência do instrumento;

12.5.4 Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pelo concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado.

### **13 DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

13.1 O repasse dos recursos está condicionado à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente selecionado.

13.1.1 O proponente selecionado que apresentar pendências quanto aos quesitos mencionados no item 13.1, terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento de notificação, para sua regularização.

13.2 O repasse dos recursos será realizado em conta corrente específica que tenha a organização da sociedade civil como titular.

13.2.1 A abertura da conta corrente supracitada é de responsabilidade do proponente.

13.2.2 Após assinatura do Termo, o proponente terá até 05 (cinco) dias para informar os dados bancários ao Município.

13.2.3 O recurso financeiro será liberado em 12 (doze) parcelas.



## **14 DAS OBRIGAÇÕES**

14.1 O proponente se responsabilizará por qualquer direito autoral que por ventura incidir sobre sua proposta, e se responsabilizará por eventuais reivindicações sobre usos não autorizados.

14.2 Em todo material de divulgação, bem como nos produtos gerados pela parceria, deverão constar:

14.2.1 A expressão: “Projeto realizado em parceria com o Município de Governador Celso Ramos”.

14.2.2 As logomarcas que serão disponibilizadas pelo Município.

14.3 O proponente deverá assegurar-se de que o espaço em que será desenvolvida a atividade do Plano de Trabalho possui condições de segurança e salubridade adequadas à realização das ações de acordo com a legislação estadual/municipal.

14.3.1 Para as entidades que não possuem local pré-determinado para o desenvolvimento de suas atividades ou cujas atividades sejam realizadas em locais aleatórios itinerantes ou afins, adotar procedimentos para a obtenção das autorizações públicas exigidas para o desenvolvimento de atividades de acesso ao público, conforme a legislação local.

## **15 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

15.1 As contas deverão ser prestadas conforme disposto no Termo de Colaboração e em consonância com a Lei Federal n. 13.019/2014 e regras da IN TC 14/12, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

15.2 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados obtidos, até o período de que trata a prestação de contas.

15.2.1 É facultado ao gestor da parceria promover diligências destinadas a esclarecer ou confirmar as informações prestadas pelos profissionais ou, ainda, olicitar documentos complementares aos mencionados neste Chamamento Público.

15.3 A organização da sociedade civil deverá prestar mensalmente contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos e um relatório final conclusivo no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.

15.3.1 No caso de transferência mensal, a prestação de contas deverá ocorrer no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a liberação da parcela.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15.4 A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, além do relatório de execução do objeto.

15.5 O não-cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, conforme descrito no Termo de Colaboração.

15.6 A prestação de contas deverá ser protocolada no Município dentro do prazo estipulado no item 15.3.

15.7 Caberá ao Gestor da Parceria emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria.

15.8 A prestação de contas deverá ser publicada no endereço eletrônico oficial da OSC selecionada e do Município ou outros meios que possam dar publicidade aos atos.

## **16 DAS SANÇÕES**

16.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado e com as normas da Lei n. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

16.1.1 Advertência;

16.1.2 Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera da administração pública sancionadora, por prazo não-superior a dois anos;

16.1.3 Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes.

16.2 As sanções estabelecidas nos subitens 16.1.2 e 16.1.3 são de competência do Município, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias. A reabilitação poderá ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

16.3 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.



16.3.1 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.

16.4 A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6 As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na Lei n. 8.429, de 02 de junho de 1992.

## **17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 O presente Chamamento Público poderá ser revogado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.2 A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou inobservância de qualquer vedação deste Chamamento Público acarretará na desclassificação da entidade, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.

17.3 Os casos omissos serão encaminhados à apreciação e apurados pelas Comissões competentes, cabendo à Prefeita a decisão terminativa.

17.4 A entidade selecionada autoriza o Município a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o seu nome, suas imagens e informações acerca das atividades relacionadas ao projeto selecionado, para divulgação das ações e políticas daqueles entes da administração e para fins educacionais e culturais.

17.5 Até a assinatura do Termo de Colaboração, poderá a Comissão de Seleção desclassificar as propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Chamamento Público, respeitado o contraditório.

17.6 Cabe ao Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a assinatura do Termo de Colaboração, designar oficialmente a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do inciso XI, art. 2º, da Lei n. 13.019/2014.

17.7 Esclarecimentos acerca do conteúdo desta chamada pública poderão ser obtidos exclusivamente através do Departamento de Licitações e Contratos do município.

17.8 Integram este Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Cronograma do Edital;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- Anexo II – Credenciamento;
- Anexo III – Plano de Trabalho;
- Anexo IV – Declaração de idoneidade;
- Anexo V – Declaração de responsabilidade de conhecimento dos requisitos do edital;
- Anexo VI – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo VII – Declaração de inexistência de vínculo empregatício de parentes;
- Anexo VIII – Declaração de inexistência de vínculo com cargo de direção ou chefia em órgão público vinculado ao SUS;
- Anexo IX – Declaração de atendimento ao Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- Anexo X – Índices Contábeis;
- Anexo XI – Minuta do Termo de Colaboração.

17.9 O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente Chamamento Público ou da parceria dele decorrente será o da Comarca de Biguaçu, Estado de Santa Catarina.

Governador Celso Ramos-SC, 22 de setembro de 2022.

---

***Alcides Pereira***  
***Secretário de Administração***